



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 8/2024

Processo: 00.004832/2024-81

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 8 - CCEAGRO - ART Múltipla

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	ART Múltipla
Proponente	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO
Destinatário	Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP
Item do Plano de Ação	Diretriz 4

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos no período de 5 a 8 de agosto de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Identificação das obras e serviços de rotina, executadas pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, que podem ser enquadradas como ART múltipla.

De acordo com o art. 35 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023, as atividades técnicas relacionadas a obra ou serviço de rotina que poderão ser registradas via ART múltipla serão objeto de relação unificada, em consonância com esta resolução.

Atualmente os profissionais exercem atividades que não são contempladas na ART múltipla.

b) Proposição:

Para Engenheiros Agrônomos:

Incluir:

Laudo/Visita/Parecer Técnico para Engenheiros Agrônomos;

Assistência Técnica Rural (ATER);

Poda Urbana; Código: 40.1.2; 40.1.5

Produção de Mudas; códigos: 39.7.1

Projeto de crédito rural:

Aplicação Aérea e Terrestre; Código: 39.1.18

Transporte de Resíduos Sólidos; 6.2.3

Elaboração de Projetos;

Agricultura Orgânica; código: 39.1.1.14

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos; Códigos: 6.2.2

Avaliação de Imóveis Rurais; sugestão de código: 39.37.1

Crédito Rural; Código: 39.37.2

Para Engenheiro de Pesca/Aquicultura:

Laudo/Visita/Parecer Técnico para engenheiros de Pesca/Aquicultura; Relatório Anual de Produção - RAP

Na ART Múltipla cada contrato deveria ter um campo de observação com 100 caracteres para descrever algo pertinente.

c) Justificativa:

Os profissionais necessitam dessas ARTs Múltipla para que possam emitir suas ARTs de forma mais econômica para o profissional, haja vista que são obras/serviços de forma recorrente dentro de uma atividade profissional.

d) Fundamentação Legal:

Lei 10.711, de 5 de agosto de 2003 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências;

Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020, regulamenta a Lei 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças;

A ABNT NBR 16.246 corresponde à normativa brasileira que regulamenta as principais diretrizes do trabalho contemplado pela arborização urbana. Assim, além da nova publicação referente aos riscos de árvores, apresenta ainda a regulamentação da atividade de podas, sendo a última o manejo mais recorrente em árvores.

A Lei nº 10.831, publicada em 23 de dezembro de 2003, trouxe regramento para a produção e comercialização dos produtos orgânicos no Brasil. Sua regulamentação, por meio de decreto nº 6.323/2007 e normas complementares foi construída de forma participativa, envolvendo toda a rede de Produção Orgânica e diversas representações da sociedade civil, assim como técnicos, pesquisadores, extensionistas e consumidores.

Em cumprimento à Portaria SAP/MAPA nº 412, de 8 de outubro de 2021, todos os aquicultores que possuem contrato de cessão de Uso de espaços físicos de águas da União para fins de aquicultura deverão enviar o Relatório Anual de Produção – RAP referente ao ano anterior da sua produção.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				X	
Crea-AL	X				
Crea-AM	X				
Crea-AP	X				
Crea-BA	X				

Crea-CE	X				
Crea-DF					Coordenador
Crea-ES	X				
Crea-GO	X				
Crea-MA	X				
Crea-MG	X				
Crea-MS	X				
Crea-MT	X				
Crea-PA				X	
Crea-PB	X				
Crea-PE	X				
Crea-PI	X				
Crea-PR	X				
Crea-RJ	X				
Crea-RN	X				
Crea-RO	X				
Crea-RR	X				
Crea-RS	X				
Crea-SC	X				
Crea-SE	X				
Crea-SP	X				
Crea-TO	X				
TOTAL	24			2	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto
Coordenador Nacional da CCEAGRO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Queiroz Barreto, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1021086** e o código CRC **0ED59D1C**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.004832/2024-81

SEI nº 1021086